

LEI N.º 033/2007

SÚMULA: Autoriza o
Executivo Municipal
permutar imóveis e dá
outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **Executivo Municipal** autorizado a fazer permuta de imóvel de **sua propriedade**, de uma área de 23.524,36M², parte do lote 222-A da Gleba - 5 2ª parte, matrícula nº R-4/1491 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, COLÔNIA PIQUIRI, dividindo com o conjunto Habitacional Sol Nascente, no perímetro suburbano desta Cidade, pelo imóvel de propriedades do **Centro de Tradições Gaúchas - CTG - MONJOLO VELHO**, a área total de 6.160,00 m², constituído por parte da chácara nº 30 Gleba 5 - 2ª parte da COLÔNIA PIQUIRI, matrícula nº R 1/7275, fls 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado a doar o imóvel objeto desta permuta ao **Tribunal de Justiça do Paraná - Estado do Paraná**, que será destinado à construção do novo prédio do Fórum.

Parágrafo Único - O imóvel doado não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio Municipal de Palmital caso o Tribunal de Justiça do Paraná não mantenha a finalidade em um prazo fixado para dezembro de 2008.

Art. 3º - Ficará autorizado nesta Lei, que o **Centro de Tradições Gaúchas - CTG - Monjolo Velho**, terá direito a um termo de comodato de 20 anos para fazer uso das dependências do Parque de remates em festividades por ele organizado e realizar um leilão de gado anual durante todo o tempo do Comodato.

Parágrafo Único - O Município de Palmital ficará também autorizado a fazer uso das dependências do **Centro de Tradições Gaúchas - CTG - Monjolo Velho** sempre que necessário, inclusive do galpão a ser edificado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente